



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Abril

Nº XXIII

LEI MUNICIPAL Nº 346/2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

01000 - SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.1003.1084 – CONST. AMPL. RECUP. E MANUT. DA SEDE DA SECRETARIA

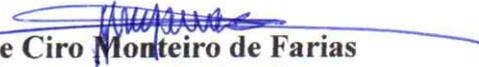
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 550.....	RS 270.000,00
TOTAL GERAL.....	RS 270.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taperoá, em 04 de abril de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Abril

Nº XXIII

LEI MUNICIPAL Nº 347/2023

Institui o programa de incentivo a prática de exercícios físicos dos professores da rede municipal de ensino, com intuito de melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças, denominando de “PROFESSOR SAUDÁVEL” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a valorização dos professores da rede municipal de ensino, mediante seu empenho e dedicação a educação do Município de Taperoá, ao qual constroem alicerces para o futuro da sociedade Taperoense, repassando seus conhecimentos contribuindo para toda a sociedade e mediante o aumento das internações pelo SUS, são atribuídas a falta de exercícios físicos, conforme estimativa do Ministério da Saúde, Institui o programa de incentivo a prática de exercícios físicos dos professores da rede municipal de ensino, com intuito de melhorar a qualidade de vida e prevenir doenças, denominando de “PROFESSOR SAUDÁVEL”.

Art. 2º. Considerando que o Município ainda não possui um local com equipamentos públicos compatíveis como as academias de ginásticas e musculação particulares existentes no Município, para a implantação do programa “PROFESSOR SAUDÁVEL”, fica autorizado ao poder executivo contratar empresa especializada na área, obrigatoriamente instalada no Município, que disponha de locais e equipamentos adequados, com profissionais qualificados;

Art. 3º. As despesas com a execução deste Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º. A secretaria de educação municipal, será responsável por realizar o cadastro e a emissão de certidões para os professores da rede municipal de ensino, demais regras serão instituídas via decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá, em 04 de abril de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Abril

Nº XXIII

Publicado em 04 de Abril de 2023

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com